

RECORRENTE	LEONARDO PEREIRA VENTURA
ADVOGADO	SAINT JAYMES MOREIRA QUADROS(OAB: 142313/MG)
RECORRIDO	LAGUNA AUTO ONIBUS LTDA
ADVOGADO	HUMBERTO MAURO LOBO PEREIRA BARBOSA(OAB: 67229/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAGUNA AUTO ONIBUS LTDA
- LEONARDO PEREIRA VENTURA

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

DECISÃO: A Quinta Turma, à unanimidade, conheceu do recurso interposto pela reclamada, porquanto preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade. No mérito, deu provimento ao apelo da reclamada para (1) limitar o pagamento de uma hora extra em decorrência da sonegação do intervalo intrajornada e reflexos legais até 16/4/2015; (2) determinar que sejam apuradas as horas extras excedentes de 6h40min a partir de 1º/2/2015, mantidos os demais parâmetros fixados no Juízo de origem. Manteve o valor da condenação. Serve de acórdão a presente certidão, nos termos do inciso IV, §1º, do artigo 895 da CLT, com fulcro nos seguintes fundamentos: **INTERVALO INTRAJORNADA**. Insurge-se a reclamada contra o pagamento de 1 (uma) hora extra, por dia efetivo trabalho, pela ausência de concessão integral do intervalo previsto no art. 71 da CLT, exceto nos dias em que trabalhou no sistema de dupla pegada. Pretende a exclusão da condenação ao pagamento de uma hora extra a partir da Lei 13.103/15, em 17/4/2015. Ao exame. O autor foi empregado da reclamada, no período de 16/7/2014 a 8/12/2015, quando foi imotivadamente dispensado. Da análise dos autos, verifico que a CCT2015/2016, estabelece a jornada diária dos motoristas e cobradores como de 6h40min, com intervalo intrajornada de, apenas, vinte minutos "podendo ser fracionado quando compreendidos entre o término da primeira hora trabalhada e o início da última hora trabalhada, sendo a redução e o fracionamento previstos no §5º do artigo 71 da CLT, alterado pela Lei nº 13.103, de 02 de março de 2015" (cláusula 45ª, item 45.1, Id 674ee92). Efetivamente, a Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, com vigência a partir de 17/4/2015 (art. 1º do Decreto-Lei 4.657/42), dentre outras providências, alterou a redação do §5º do art. 71 da CLT para os seguintes termos: "O intervalo expresso no caput poderá ser reduzido e/ou fracionado, e aquele estabelecido no § 1º poderá ser fracionado, quando compreendidos entre o término da primeira hora trabalhada e o início da última hora trabalhada, desde que previsto em convenção ou acordo coletivo de trabalho, ante a natureza do serviço e em virtude das condições especiais de trabalho a que são submetidos

estritamente os motoristas, cobradores, fiscalização de campo e afins nos serviços de operação de veículos rodoviários, empregados no setor de transporte coletivo de passageiros, mantida a remuneração e concedidos intervalos para descanso menores ao final de cada viagem". Desta forma, em relação ao lapso de 17/4/2015 a 18/12/2015, certo é que a cláusula 45ª da CCT 2015/2016, deve ser tida como válida, em face do início da vigência da Lei 13.103/2015, devendo, em consequência, ser decotada da condenação a obrigação de pagar uma hora extra em decorrência da sonegação do intervalo intrajornada, e reflexos legais, pelo período de 17/4/2015 a 18/12/2015. Assim, dou provimento ao recurso da reclamada para limitar o pagamento de uma hora extra em decorrência da sonegação do intervalo intrajornada e reflexos legais até 16/4/2015. **HORAS EXTRAS**. Pugna a reclamada que seja considerada como extrapolação da jornada o que exceder 6h40min, a partir de 1º/2/2015, sob o argumento de que a jornada foi alterada de 6h20min para 6h40min a partir desta data, conforme jornada prevista na CCT. Com razão. Dispõe a cláusula 45ª da CCT 2015/2016 (Id 674ee92) retromencionada, com vigência a partir de 1º/2/2015, que a duração do trabalho dos motoristas e cobradores será de 6h40min. Assim, dou provimento ao recurso para determinar que sejam apuradas as horas extras excedentes de 6h40min a partir de 1º/2/2015, mantidos os demais parâmetros fixados no Juízo de origem. Mantém-se o valor da condenação.

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 06.10.2016 (divulgada no dia 05.10.2016).

Belo Horizonte, 5 de Outubro de 2016

EUGENIO PACELLI MENDES DAS GRACAS

Ata**Ata da Sessão de Julgamento**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO

SECRETARIA DA QUINTA TURMA

Ata da 36ª (trigésima sexta) Sessão Ordinária da 5ª Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2016, com início às 14:00hs (quatorze horas) e término às 16:38hs (dezesseis horas e trinta e oito minutos).

Presidência: Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes.

Presentes: o Exmo. Desembargador Manoel Barbosa da Silva, os Exmos. Juízes Convocados João Alberto de Almeida (substituindo o Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira, em gozo de férias regimentais), João Bosco de Barcelos Coura (vinculado no Gabinete

do Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes e substituindo o Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal, em gozo de férias regimentais) e Antônio Carlos Rodrigues Filho (substituindo o Exmo. Desembargador Manoel Barbosa da Silva, em gozo de férias regimentais).

Procuradora: Dr. Genderson Silveira Lisboa.
Secretária: Rosemary Gonçalves da Silva Guedes

Tendo sido aprovados os votos previamente distribuídos aos Exmos. Desembargadores e Juízes Convocados, a Turma, unanimemente, decidiu dispensar a leitura dos mesmos.

Além dos processos de autos físicos, foram julgados 109 processos eletrônicos, cujos resultados já se encontram lançados no sistema próprio do PJe. 05 PJe foram retirados de pauta e 01 foi adiado.

SUSTENTAÇÃO ORAL:

Breno Pequeno Andrade Costa (00091-2015-001-03-00-8 RO)

Fabricio Augusto Reis (01955-2012-001-03-00-6 AP)

Thaísa de Aquino Pereira (02417-2013-103-03-00-0 RO)

Paulo de Tarso Ribeiro Bueno (02043-2014-024-03-00-7 RO)

Pje:

RO 0010195-52.2016.5.03.0009 Antônio Carlos Penzin Filho.

ROPS 0010576-88.2016.5.03.0129 Paulo de Tarso Ribeiro Bueno

RO 11457-62.2015.5.03.0012 - Brenon Franklin Brandão da Silva.

RO 0010550-29.2016.5.03.0020 - Renata Martins Simão.

RO0011167-25.2015.5.03.0181- Elias Nejm Neto.

RO0010413-37.2016.5.03.0185 - Elias Nejm Neto.

RO-0010683-51.2015.5.03.0135 - Luciana do Espírito Santo.

RO 0011321-39.2015.5.03.0053 Marilu Freitas

ROPS 0010279-91.2015.5.03.0040 Christiane Castro Florêncio

Pauta de 27/09/2016-1

00083-2015-059-03-00-9 RO

Conhecido o recurso de RODOBAN SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. e provido em parte

Conhecido o recurso de LUCIERE RODRIGUES CHAVES e provido em parte

00091-2015-001-03-00-8 RO

Conhecido o recurso de OFCPARTNERS SOLUCOES EM ESCRITORIOS LTDA. - EPP E OUTRO e não provido

00132-2015-010-03-00-7 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de OFCPARTNERS SOLUCOES EM ESCRITORIOS LTDA. - EPP E OUTRO

00199-2015-182-03-00-3 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

00210-2014-157-03-00-4 RO

Conhecido o recurso de DIEGO LEAL SANTOS e provido em parte

Conhecido o recurso de JBS S.A. e provido em parte

00212-2015-180-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de EDUARDO FERREIRA DA SILVA e não provido

00271-2013-044-03-00-6 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de MARIA SONIA PARREIRA GUIMARAES

00279-2015-136-03-00-8 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de NILTON DE PAIVA

PINTO

00330-2012-083-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG e não provido

00330-2014-009-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de DEISEMARA CRISTINA PARREIRAS e provido

Prejudicado(s) o(s) Recurso Ordinário de BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO

Prejudicado(s) o(s) Recurso Ordinário de NOVAQUEST SERVICOS FINANCEIROS LTDA.

00356-2015-157-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de MINERVA S.A. e provido

Conhecido o recurso de DOUGLAS FREITAS ASSUNÇÃO e não provido

00392-2014-001-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S.A. e não provido

00413-2003-045-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de CONSELHO PARTICULAR SAO FRANCISCO DE ASSIS DA SSV E OUTRO e provido em parte

00537-2001-007-03-00-7 AP

Conhecido o recurso de ELAINE MARTINS SANTANA e não provido

00644-2015-082-03-00-7 AP

Conhecido o recurso de CCM - CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA. e não provido

00714-2014-009-03-00-2 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

00764-2015-146-03-00-9 RO

Conhecido o recurso de SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A. e não provido

00801-2014-004-03-00-8 RO

Conhecido em parte o recurso de COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO e provido em parte

Conhecido o recurso de RODINE FERREIRA DE SOUZA e não provido

00936-2012-006-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de CARLOS ALEXANDRE VAZ FERREIRA e não provido

00999-2015-072-03-00-9 ROPS

Conhecido o recurso de VIVALDO DE LIMA PERES e não provido

01109-2014-104-03-00-5 RO

Conhecido o recurso de DANILLO INACIO DA SILVA CASTRO e não provido

01194-2013-043-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de AGROBAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - ME e não provido

Conhecido o recurso de MARCIO PAULA DA SILVA e não provido

01242-2011-109-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de CLAUDIO LUIZ MENDES E OUTRA e não provido

01258-2015-069-03-00-2 RO

Conhecido o recurso de VALE S.A. e provido em parte

01276-2013-110-03-00-7 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de MARIA DE FATIMA OLIVEIRA

01311-2013-015-03-00-1 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de GERMED FARMACEUTICA LTDA.

01326-2015-054-03-00-4 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de PAULO SERGIO DE SOUZA

01340-2012-152-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de RAPHAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA GUERCIO e não provido

Conhecido o recurso de VIACAO PIRACICABANA LTDA. e não provido

01387-2014-114-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de FERREIRA & GOMES TRANSPORTE LTDA. - EPP e não provido

01428-2015-072-03-00-1 ROPS

Conhecido o recurso de ALDAIR DE ALMEIDA SOARES e não provido

01545-2014-148-03-00-9 AP

Conhecido o recurso de MINERACAO TURMALINA LTDA. e não provido

01780-2013-013-03-00-8 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de JOSE DERVAL DA ROCHA PINTO

01878-2014-106-03-00-6 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de RICARDO RIBEIRO NOVAIS

01944-2014-056-03-00-6 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de ESTADO DE MINAS GERAIS

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS S.A.

01955-2012-001-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de ZARA BRASIL LTDA. e provido em parte

Conhecido o recurso de ANDREIA MARCIANO DE MAGALHAES AMARAL e provido em parte

02043-2014-024-03-00-7 RO

Conhecido o recurso de PEDRO DE OLIVEIRA NETO e provido em parte

Conhecido o recurso de SARITUR - SANTA RITA TRANSPORTES URBANOS E RODOVIARIOS LTDA. e não provido

02114-2002-058-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de SEBASTIAO VITOR RIBEIRO e não provido

02249-2013-138-03-00-7 RO

Conhecido o recurso de HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO e não provido

Conhecido em parte o recurso de ACAO CONTACT CENTER LTDA. e não provido

Conhecido o recurso de ITAU UNIBANCO S.A. e não provido

02288-2013-114-03-00-4 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de KELLE CRISTINA SIMOES

Acolhidos os Embargos de Declaração de IVAN MERCEDO MOREIRA & ADVOGADOS S/C

02332-2014-057-03-00-7 RO

Conhecido o recurso de CONSTRUTORA ATRIUM LTDA. e não provido

02387-2014-173-03-00-4 RO

Conhecido o recurso de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT e provido em parte

02417-2013-103-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de ROBERTO GARCIA e não provido

02587-2013-104-03-00-1 RO

Retirado de pauta o processo

03041-2013-134-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de ELTEC ENGENHARIA LTDA. e provido em

parte

Conhecido o recurso de ANTONIO DE SOUSA ARAUJO e não provido

REGISTRO:

No início dos trabalhos do dia, a Turma, unanimemente, aprovou a inserção em ata das seguintes manifestações:

a) votos de profundo pesar, apresentados pelo Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, pelo falecimento do brilhante médico Dr. Reinaldo Azoubel, graduado em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade do Recife (1958) e doutorado em Medicina pela Universidade de São Paulo (1964). Atualmente era Professor Titular e Emérito da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, com experiência na área de Medicina, com ênfase em Genética e Toxicologia.

b) Votos de congratulações apresentados pelo Exmo. Juiz Convocado João Alberto de Almeida ao Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, por ter tido sua foto aposta na galeria de juízes titulares da 1ª Vara do Trabalho de Varginha.

Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes

Desembargador Presidente da 5a. Turma, em exercício.

Rosemary Gonçalves da Silva Guedes

Secretária da 5a. Turma

Despacho

Despacho

Processo Nº RO-0010350-84.2015.5.03.0043

Relator	Marcus Moura Ferreira
RECORRENTE	BANCO BRADESCO CARTOES S.A.
ADVOGADO	GUILHERME MARQUES DIAS(OAB: 156849/MG)
ADVOGADO	ANA CAROLINA MOMENTE ROSA(OAB: 147366/MG)
ADVOGADO	THAISA FERREIRA ARAUJO(OAB: 145454/MG)
RECORRENTE	TEMPO SERVICOS LTDA.
ADVOGADO	GUILHERME MARQUES DIAS(OAB: 156849/MG)
ADVOGADO	ANA CAROLINA MOMENTE ROSA(OAB: 147366/MG)
ADVOGADO	THAISA FERREIRA ARAUJO(OAB: 145454/MG)
RECORRENTE	BANCO BRADESCO SA
ADVOGADO	GUILHERME MARQUES DIAS(OAB: 156849/MG)
ADVOGADO	ANA CAROLINA MOMENTE ROSA(OAB: 147366/MG)
ADVOGADO	THAISA FERREIRA ARAUJO(OAB: 145454/MG)
RECORRENTE	GABRIELA NUNES VIEIRA MAGALHAES
ADVOGADO	MARIA ELIZETE DIAS DANTAS(OAB: 55740/MG)
RECORRENTE	ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A.
ADVOGADO	GISELE DE ALMEIDA(OAB: 93536/MG)
RECORRIDO	ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A.